


**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
Termo Aditivo nº 003/2014

**CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Termo Aditivo nº 003/2014





1 - 2


BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 001/2011 – Edital nº 001/2011
TERMO ADITIVO Nº 003/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A.

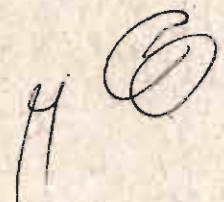
Pelo presente instrumento, feito em 6 (seis) vias de igual teor e para um único efeito, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 00058.042345/2014-89, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno e a **Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede na Avenida Benedito Santana, nº 25, no município da São Gonçalo do Amarante - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 14.639.720/0001-06, representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. Alysso Barros Paolinelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 206387 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 747.306.816-49; com domicílio na Avenida Benedito Santana, nº 25, sala F, em São Gonçalo do Amarante - RN, e Mariano Andrés Mobilia Santi, argentino, engenheiro aeronáutico, portador do passaporte nº 22.625.146, inscrito no RNE sob o nº V889286-3 e no CPF sob o nº 703.600.791-56, domiciliado no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial s/nº, Mezanino, Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71608-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto nº 001/2011, celebrado em 28 de novembro de 2011 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DAS TABELAS 8, 9, 10, 11 e 12

2.1. A Tabela 8 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.7 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:



LM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada
Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,029 por quilograma
Observações: 1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

2.2. A Tabela 9 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.8 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	
Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,077 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ + 0,077 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 10,00 (dez reais).	

2.3. A Tabela 10 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.10 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito
Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,483 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) 2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

2.4. A Tabela 11 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.12 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:







L. J. BRANCO

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014**

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico		
Período de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,40%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,20%
	acima de 80.000,00/kg	0,10%
Observações:		
1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

2.5. A Tabela 12 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.14 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 12- Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	
Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,039 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ +0,039 por quilograma
Observações:	
1. Tarifa mínima de R\$ 4,00 (quatro reais) no TECA de origem e R\$ 2,00 (dois reais) no TECA de trânsito;	
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;	
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e subcláusulas do Anexo 4 do Contrato de Concessão a que se refere a Cláusula I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União e terá eficácia a partir de sua publicação.

4.2. As Partes abdicam de quaisquer direitos subjetivos que possam decorrer da alteração constante na Cláusula II deste Termo.



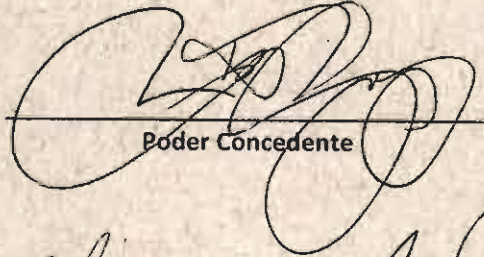



LM BRANCO

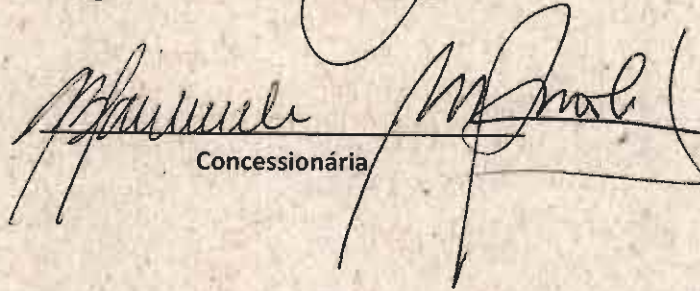
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014

E, por se acharem justas e contratadas, as Partes firmam, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor, que serão destinadas a cada um dos signatários.

Branhia, 30 de maio de 2014.
Local e data



Poder Concedente



Concessionária

Testemunhas:

